

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga CNPJ: 90.483.082/0001-65 Telefone: (54) 3310-3398

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG nº 3057333373, inscrito no CPF sob o nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CREDENCIADO: EMPRESA ANA LUCIA ZAMBONI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 60.579.321/0001-14, com sede na Rua São Francisco, nº 08, Sala 01, Centro – na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pela Procuradora Sr.ª Ana Lucia Zamboni, Solteira, maior, portadora de CPF nº 031.983.930-35 e RG nº 5120530851, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 90, na cidade São João da Urtiga/RS.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 001/2025, em conformidade com o Art. 6°, XLIII, da Lei 14.133.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas para a realização de serviços de Fisioterapia para atuar no atendimento de saúde primária, oferecendo cuidados preventivos, terapêuticos e de reabilitação à comunidade. Realizar tratamentos fisioterapêuticos para promover a saúde, a recuperação de funções e a qualidade de vida dos pacientes. A empresa credenciada deverá prestar os serviços em consultório de sua responsabilidade e localizado na cidade de São João da Urtiga/RS, facilitando assim o atendimento de nossos munícipes, evitando, desta forma, o deslocamento para outras cidades, bem como, não comprometendo o espaço físico da UBS.
- **1.2.** A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.
- **1.3.** A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- **1.4.** O Credenciado deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga CNPJ: 90.483.082/0001-65 Telefone: (54) 3310-3398

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1.** A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores do Anexo I.
- **2.2.** O valor dos atendimentos serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
		estimado	UNIT.	TOTAL
		mensal por		
		credenciado		
01	FISIOTERAPEUTA para atuar no-	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
	atendimento de saúde primária,	TAG		
	oferecendo cuidados preventivos,	311	Z77	
	terapêuticos e de reabilitação à			
	comunidade. Realizar tratamentos		J.	
	fisioterapêuticos para promover a			
	saúde, a recuperação de funções e a			
	qualidade de vida dos pacientes.		AB	

- **2.3.** Os preços foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo.
- 2.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 001/2025.
- **2.5.** Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do Município, por profissionais devidamente capacitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos elementos de despesa específicos para tanto, a seguir descrito:

08 Secretaria Municipal de Saúde

2046 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (234)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 500

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **4.1.** Ao credenciado, competirá:
 - a. Prestar os serviços solicitados em estabelecimento situado dentro do Município;
 - b. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos atendimentos credenciados;
 - c. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 São João da Urtiga/RS (54) 3310-3398 www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3310-3398 www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

- d. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.2. Ao Município de São João da Urtiga, competirá:
 - a. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
 - b. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
 - c. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como, esclarecer eventuais dúvidas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São João da Urtiga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará a execução dos serviços, apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **5.2.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- **5.3.** A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PRECOS

- **6.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133.
- **6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes do art. 156 da Lei 14.133.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3310-3398 www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

- **7.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - **a.** Advertência;
 - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.
- **7.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

	São João da Urtiga, 02 de Maio de 2023	5.
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		